

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 7528/2011****Publicidade de sentença e notificação de interessados**

No 3.º Juízo Cível do Porto, 1.ª Secção de Porto, no dia 17-05-2011, pelas 11:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência, processo n.º 931/11.2TJPR1, do(s) devedor(es):

Anabela Silva Pereira, Gerente, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 10-01-1970, freguesia de Barreiro [Barreiro], nacional de Portugal, NIF — 190333316, BI — 8963168, Endereço: R. Eng. Ezequiel Campos, N.º 407, 1.º, 4000-000 Porto com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, 79, S/I, Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Regina Pinheiro*.

304698288

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 7529/2011****Processo n.º 1952/09.0TJPR1-E**

A Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar, Juiz de Direito do 4.º Juízo Cível, 2.ª Secção, faz saber que são os credores e os insolventes, José

Mário Magalhães Morais, estado civil: Casado, nascido em 1953-11-07, Endereço: Rua Professor Augusto Nobre N.º 389 Casa 2, Porto, 4150-119 Porto e, Maria Albertina Gomes da Silva Morais, estado civil: Casado, nascida em 1955-07-18, Endereço: Rua Professor Augusto Nobre N.º 389 Casa 2, Porto, 4150-119 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Oficial de Justiça, *Maria Carolina Gonçalves Alves*.

304706362

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO**Anúncio n.º 7530/2011****Processo n.º 356/10.7TBPVL — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: CITYCORTE — Confecções L.ª, NIF 507407750, Endereço: Av. 25 de Abril, 207, 7.º Esquerdo Trás, 4830-512 Póvoa de Lanhoso.

Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Albuquerque, Rua Bernardo Sequeira, N.º 78, 1.º, Sala I, Apartado 3033, 4710-358 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Inexistência de bens susceptíveis de serem apreendidos — artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: determinado nos termos do artigo 232.º do CIRE.

3 de Fevereiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Novais*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isaura Silva Castro*.

304310417

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ**Anúncio n.º 7531/2011****Processo n.º 1581/10.6TBSCR — Publicidade do Encerramento de Processo**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fabiaan Louis Maria Lembrechts, Solteiro, NIF 234106875, Rua D. Francisco Santana, Edifício contrata, Bloco 3, N.º 332, 9125-031 Caniço. Adm. Insolvência: Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Direito, 2610-195 Alfragide. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa (artigo 232.º do CIRE). Efeitos do encerramento: Os constantes no artigo 233.º do CIRE. Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

17 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Sofia Silva*. — O Oficial de Justiça, *Luís Martins*.

304693176

Anúncio n.º 7532/2011**Processo n.º 1291/07.1TBSCR-N**

A Dr.ª Carla Sofia Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Firma Ludgero Neves Unipessoal, L.ª, NIF — 511213336, Endereço: Estrada do Garajau, N.º 196, Caniço, 9125-000 Caniço, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Sofia Silva*. — O Oficial de Justiça, *Luís Martins*.

304713141